



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 122/2019

***Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.512/2017 - Regularização Fundiária Urbana e cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião.***

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei nº 2.512 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 3º - A Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S é regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017."

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Lei nº 2.512 de 2017.

Art. 3º - O artigo 13 da Lei nº 2.512 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"(...)

No que diz respeito ao instituto do Direito Real de Laje, estabelecido pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e inserido no Código Civil Brasileiro no artigo 1.225, inciso XIII, este somente poderá vir a ser aplicado após sua regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal e desde que estudos técnicos de estabilidade das edificações, para a garantia da salubridade e especialmente segurança das habitantes, prevenindo-se o incentivo à favelização."

Art. 4º - O caput do artigo 14 da Lei nº 2.512 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração e acrescido do inciso V:

Artigo 14 - O Processo Administrativo será instaurado e acompanhado por uma Comissão Consultiva, composto por sete membros, tecnicamente capacitados, indicados titulares e suplentes, por Ato do Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

(...)

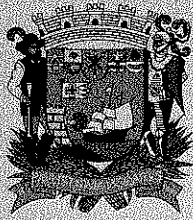
V - Secretaria de Obras;"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

### **Autor**

Felipe Augusto  
Felipe Augusto  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 122 / 20 19

Entrado em 10 / 12 / 2019

Arquivado em  / /

Executivo

ASSUNTO:

"suspeita sobre alteração na lei nº  
2512/2017 - Regularização Fundi-  
ária Urbana a Criação Funda-  
municipal de Regularização Fundi-  
diária Sustentável do Município  
de São Sebastião"

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovada





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 81 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
PROTÓCOLO Nº 13.66 /19  
DATA 10 / 12 / 19  
HORARIO 15 43  
VISTO: *em*

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 02  
ASS.: *FJA*

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.  
Vereador Edivaldo Pereira Campos  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.512/2017 – Regularização Fundiária Urbana e cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a regularização fundiária urbana de forma mais eficiente e organizada, em conciliação à Legislação Federal de que trata do assunto, qual seja, a Lei Federal nº 13.465/2017, faz-se necessárias as alterações pontuais na Lei Municipal nº 2.512/2017, possibilitando maior justiça social e adesão de ocupantes à regularização fundiária em terras devolutas municipais do Município, essencial ao desenvolvimento do Município e resguardo da segurança jurídica das relações que envolvam tais imóveis.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

*Felipe Augusto*  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito



**PROJETO DE LEI**

Nº 122/2019

PROC.	_____
FOLHA:	03
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>

**“Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.512/2017 – Regularização Fundiária Urbana e cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O caput do artigo 3º da Lei nº 2.512 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Artigo 3º - A Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S é regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017.”*

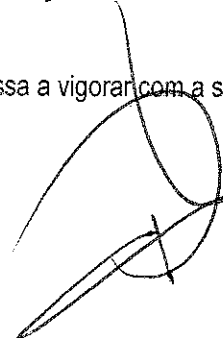
**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Lei nº 2.512 de 2017.

**Art. 3º** - O artigo 13 da Lei nº 2.512 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*(...)*

*No que diz respeito ao instituto do Direito Real de Laje, estabelecido pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e inserido no Código Civil Brasileiro no artigo 1.225, inciso XIII, este somente poderá vir a ser aplicado após sua regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal e desde que estudos técnicos de estabilidade das edificações, para a garantia da salubridade e especialmente segurança das habitantes, prevenindo-se o incentivo à favelização.”*

**Art. 4º** - O caput do artigo 14 da Lei nº 2.512 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração e acrescido do inciso V:





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO  
PROC...  
FOLHA: 04  
ASS.: [Handwritten Signature]

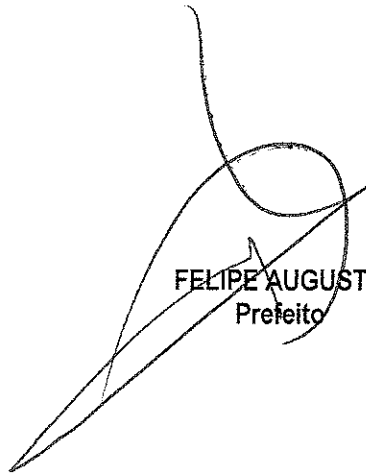
Artigo 14 – O Processo Administrativo será instaurado e acompanhado por uma Comissão Consultiva, composto por sete membros, tecnicamente capacitados, indicados titulares e suplentes, por Ato do Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:

(...)

V – Secretaria de Obras;"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e*  
*requerimento de Legíncia*  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 12 / 19

~~PRESIDENTE~~

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 12 / 19

~~PRESIDENTE~~

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e parecer*  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 12 / 19

~~PRESIDENTE~~

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e misto*  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 12 / 19

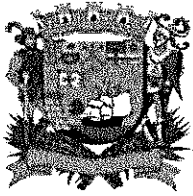
~~PRESIDENTE~~

**A SANÇÃO**  
Em 11 / 12 / 19  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
~~PRESIDENTE~~

752

PROC..	_____
FOLHA:	<u>04 verso</u>
ASS..	<u>[assinatura]</u>





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	05
ASS.:	<i>[Signature]</i>

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,  
Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

101 12 1 19

*[Signature]*  
PRESIDENTE

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 122/2019, de autoria do Executivo que, **"Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.512/2017 – Regularização Fundiária Urbana e cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião"**, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

*[Signature]*  
José Reis de Jesus Silva  
1º Secretário

*[Signature]*  
Elias Rodrigues de Jesus  
Vereador

*[Signature]*  
Maurício Bardusco Silva  
VEREADOR

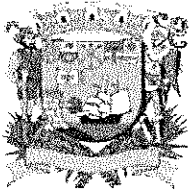
*[Signature]*  
Pedro Renato da Silva  
2º Secretário

*[Signature]*  
Daniel Simões da Costa  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Edivaldo Pereira Campos  
Presidente

*[Signature]*  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Vereador

*[Signature]*  
Paulo Mattias Filho  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	06
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


### Parecer ao Projeto de Lei nº. 122/19.

De autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.512/2017 – Regularização Fundiária Urbana e cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião”.

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a regularização fundiária urbana de forma mais eficiente e organizada, em conciliação à Legislação Federal de que trata do assunto, qual seja, a Lei Federal nº 13.465/2017, faz-se necessárias as alterações na Lei Municipal nº 2.512/2017, possibilitando maior justiça social e adesão de ocupantes à regularização fundiária em terras devolutas municipais do município, essencial ao desenvolvimento do município e resguardo da segurança jurídica das relações que envolvam tais imóveis.

Por fim, após análise, esta Comissão resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades. É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

  
**Elias Rodrigues de Jesus**  
PRESIDENTE

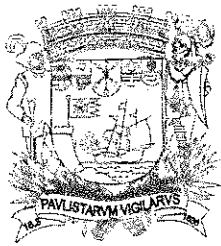
  
**Pedro Renato da Silva**  
SECRETÁRIO

  
**José Reis de Jesus Silva**  
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 12 / 19

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 331/2019

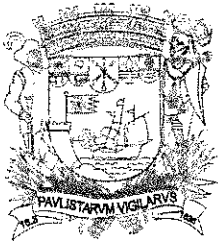
São Sebastião, 11 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópias dos **Projetos de Leis** de sua autoria, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro p.p., para devida sanção, relacionados abaixo:

- PL 87/19;
- PL 96/19;
- PL 97/19;
- PL 101/19;
- PL 105/19;
- PL 107/19;
- PL 110/19;
- PL 112/19;
- PL 113/19;
- PL 117/19;
- PL 118/19;
- PL 119/19;
- PL 120/19;
- PL 121/19;
- PL 122/19;
- PL 123/19.

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 3560/19
DATA 11/12/19
13:25 HS
VISTO <i>Leiteiro</i>



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

*Atenciosamente,*

*Edivaldo Pereira Campos*

*“Teimoso”*

**PRESIDENTE**

À Sua Excelência

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito Municipal de

**São Sebastião/SP**